

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2020

(Do Senhor Deputado José Ricardo)

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº

Insira-se o seguinte parágrafo no art. 8º do PLP 39/2020, aprovado no Senado Federal e remetido à Câmara dos Deputados:

§ __ O disposto nos incisos I e IX do caput deste artigo não se aplica aos trabalhadores da educação pública.

JUSTIFICAÇÃO

O PLP 39/20, aprovado sábado à noite no Senado Federal institui, o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), importante programa para socorrer os estados e municípios com recursos estimados no valor de R\$ 120 bilhões.

Porém, durante a apreciação no Senado, foi incorporado o Artigo 8º que traz a proibição de reajuste de salários e benefícios para servidores públicos até 31 de dezembro de 2021, a proibição de progressão na carreira para os servidores públicos, bem como a proibição de contratação, criação de cargos e concurso para novas vagas, exceto vagas em aberto e de chefia, e de trabalhadores temporários para o combate à covid-19.

No Senado, incluíram a exceção para o não congelamento dos salários dos servidores das áreas da saúde, segurança pública e das Forças Armadas. No entanto, com a proposta as a categoria dos profissionais da educação, terão seus salários congelados até o fim de 2021.



Não concordo, defendo que sejam mantidos os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras. Não é justo penalizar os servidores da educação que já não são devidamente valorizados com congelamento salarial, em especial trabalhadores da educação que terão de abdicar de fins de semana e feriados para garantir a reposição das aulas.

Diante do exposto, solicitamos apoio dos nobres Parlamentares para aprovação da presente Emenda.

Sala das sessões, 04 de maio de 2020.

JOSÉ RICARDO
Deputado Federal PT/AM





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. José Ricardo)**

Emenda ao PLP 39/2020 -
Trabalhadores em educação

Assinaram eletronicamente o documento CD203231952500, nesta ordem:

- 1 Dep. José Ricardo (PT/AM)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Alessandro Molo (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 4 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 5 Dep. Jorge Solla (PT/BA)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 05/05/2020 11:49

EMP n.40/0

Documento eletrônico assinado por José Ricardo (PT/AM), através do ponto SDR_56041, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.